



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO
REGIONAL DE MARIALVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARIALVA.

Praça Orlando Bornia, nº 187, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/prança o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **08 de OUTUBRO do ano 2021**, às **14:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **na modalidade presencial.**

SEGUNDO LEILÃO: Dia **22 de OUTUBRO do ano 2021**, às **14:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 60% da avaliação, **na modalidade presencial.**

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma online com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br e realizados de forma presencial no Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça Orlando Bornia, nº 187, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR e eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

(OBSERVAÇÃO): Enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o isolamento social, os Leilões serão realizados tão somente na modalidade eletrônica).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC).

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos



feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos de n.º 0002225-60.2019.8.16.0113, de Carta Precatória Cível, movida pelo COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS FERNADES LTDA. ME. em desfavor de MÁRIO LUIZ DE QUEIROZ.

BENS:

01) 07 (sete) PNEUS – GOODYEAR – 295/80 R22.5;

02) 04 (quatro) PNEUS – TRIANGLE – 295/80 R22.5;

03) 02 (dois) PNEUS – BRIDGESTONE – 295/80 R22.5.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em 12 de julho de 2019. Sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor de cada unidade. **Atualizado no valor total de R\$ 16.771,17 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos) em 27/08/2021 (seq. 57).**

DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. Mário Luiz de Queiroz (Seq. 11.2)

ÔNUS: Nada consta.

(OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.712,19 (onze mil setecentos e doze reais e dezenove centavos) em 25/06/2019 (seq. 11.3), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es), MÁRIO LUIZ DE QUEIROZ e cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como eventuais credores interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 31/08/2021.

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

